

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PREVIMPA**

INSTRUÇÃO 05/07

Prorroga o prazo de que trata o artigo 23 da Instrução 2 de 25 de abril de 2007, que regulamenta, em relação aos servidores ativos do Previmpa, o artigo 108 da Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 1985 e, em relação aos aposentados e beneficiários de pensão por morte, o inciso IV do artigo 87 da Lei Complementar 478, de 26 de setembro de 2002, com a redação dada pela Lei Complementar 490, de 24 de junho de 2003, estabelece os procedimentos a serem observados para operacionalização das consignações em folha de pagamento e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 270 da Lei Complementar 133/85, o artigo 17 da Lei Complementar 478/02 e o artigo 13 do Decreto 15071/06, com alteração dada pelo Decreto 15.144/06.

DETERMINA:

Art 1º- Fica prorrogado por 180 dias o prazo de que trata o artigo 23 da Instrução 02, de 25 de abril de 2007.

Art 2º- Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de outubro de 2007.

Porto Alegre, 5 de novembro de 2007

LUIZ FERNANDO RIGOTTI
Diretor-Geral.